



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

325ª Ata do Conselho Administrativo do Ipreville

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas por videoconferência, foram reunidos em sessão extraordinária os membros do Conselho Administrativo do Ipreville. Estiveram presentes os membros titulares do Conselho Administrativo: Guilherme Machado Casali (Presidente do Ipreville), Clarice Maria Vieira (Presidente do Conselho), Jane Acácia Becker (Presidente SINSEJ), Sahmara Liz Botemberger, Gustavo Polidoro, Luiz Cláudio Gubert, Douglas Calheiros Machado. Estavam presentes as conselheiras suplentes: Leonor Maria Trisotto e Viviane Czarnobay. Estavam presentes ainda, Cleusa Mara do Amaral (Diretora-Executiva IPREVILLE) e Cristiane Vansuita (Consultora Jurídica) A presidente do conselho Clarice Maria Vieira, abriu a sessão cumprimentando os conselheiros, suplentes e convidados. Dando prosseguimento, leu na sequência a ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia; 2) Apresentação Cálculo Atuarial - O cálculo atuarial foi apresentado pelo atuário do Ipreville, Luiz Cláudio Kogut, que iniciou a sua apresentação, em seguida apresentou o fundamento legal dos regimes de previdência, o equilíbrio financeiro e atuarial com as receitas futuras estimadas atualmente. Em seguida, explicou sobre a estatística de ativos do Ipreville, informando que ocorreu uma diminuição do número de servidores ativos, sendo que em dezembro de 2019, a Prefeitura Municipal contava com 10.262 servidores e em dezembro 2020 com 9.852, deste universo setenta um por cento virgula quatro são mulheres e vinte e oito virgula sete são da categoria de professores. No que diz respeito aos servidores ativos há trinta e dois por cento que foram admitidos até 31/12/2003 e sessenta e oito por cento que foram admitidos depois de 31/12/2003. Sobre estatística de inativos o Ipreville, Kogut informou que em dezembro de 2020 possuía 4.245 benefícios, sendo 3.692 aposentados e 553 pensionistas (divididos em 629 cotas). O atuário apresentou ainda os dados do equilíbrio financeiro, hipóteses e métodos atuariais, dados informados sobre os planos de custeio em vigor, despesas com benefícios, custo atuarial, balanço atuarial, plano de equacionamento e comparativo de resultados. O atuário finalizou a apresentação informando as obrigações atuariais, ou seja, demonstrativo de resultados e avaliação atuarial (DRAA), fluxo atuariais, base cadastral utilizada na avaliação atuarial, demonstrativo de duração do passivo, novo relatório de avaliação atuarial, nota técnica atuarial (NTA), e ainda com prazo indefinido (demonstrativo viabilidade do plano de custeio e relatório de análise das hipóteses. 2) Proposta de Reforma da Previdência: Presidente Guilherme agradeceu a presença de todos os conselheiros e informou que a proposta de adequação do déficit atuarial depende da adequação a reforma da previdência como uma forma de pensar na sustentabilidade do nosso plano, pois temos que necessidade de pensar a longo prazo. Equacionar o déficit atuarial é importante não apenas para o Ipreville, mas para a sociedade de Joinville. Em seguida, fez a explanação dos artigos que foram alterados na minuta de projeto de lei que Institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Joinville, consolida a legislação previdenciária e dá outras providências. Após discussão e deliberação a minuta do projeto de lei foi aprovado pelos conselheiros: Clarice, Guilherme, Douglas, Sahmara, Gustavo e Luiz Cláudio, e rejeitado pela conselheira Jane, com as alterações conforme consta da minuta em anexo. Na sequência o presidente do Ipreville e conselheiro Guilherme Casali, iniciou a apresentação sobre a minuta de projeto de lei que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Joinville, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a celebração de convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar e dá outras providências. Presidente Casali informou que município precisa desta regulamentação para a instituição do regime complementar que está prevista no §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e estabelece o limite máximo previsto para o Regime Geral de Previdência Social para os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social aos seus servidores efetivos e seus dependentes. Serão aplicados aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e membros de quaisquer



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Matilde Koschnik Federico, Usuário Externo**, em 16/02/2021, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Gubert, Presidente do Conselho**, em 16/02/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8332831** e o código CRC **D0834E99**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.055184-4

8332831v2

8332831v2